



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 145/2010, de 08 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a criação da Pinacoteca Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Pinacoteca Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, integrada à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura e Juventude destinada a reunir, guardar, conservar e expor o acervo de obras de artes plásticas e visuais pertencentes ao Município.

Parágrafo Único – A Pinacoteca também promoverá exposições temporárias de desenhos, pinturas, gravuras, esculturas, relevos e fotografias de artistas locais ou convidados.

Art. 2º - Quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas poderão doar para a Pinacoteca, ou entregar para sua guarda, obras de sua pertença cujo interesse seja justificado por técnico competente designado pela direção do Órgão.


Art. 3º - Fica assegurado o apoio às ações voltadas para o desenvolvimento das artes, previstas no Plano de Desenvolvimento Artístico para o município de Piquet Carneiro a ser elaborado, anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Art. 4º - Será designado um servidor municipal, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura, para a direção da Pinacoteca Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal do Esporte, Cultura e Juventude, designará os servidores necessários a assegurar o regular funcionamento da Pinacoteca Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, aos 08 de setembro de 2010.



Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2010

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 145/2010, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre "**Criação da Pinacoteca Municipal**", por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura de Piquet Carneiro, em 08 de setembro de 2010.


Expedito José do Nascimento
Prefeito